

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ofício nº 040924-003-GAB/SEMEC

Abaetetuba- PA, 04 de setembro de 2024.

A
*Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
Comissão Permanente de Licitação*

Senhores(as),

Cumprimentando-os, faço referência ao **CONTRATO Nº 20230375**, firmados com a empresa **SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.014.547/0001-68** oriundos do **PREGÃO N.º 025.2023-PE** que tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

O referido contrato tem seu encerramento em 05 de outubro de 2024, e em consulta à empresa contratada, a mesma se manifestou com o interesse em manter o fornecimento de objeto contratado, não requerendo correção do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir mais razões que nos levam a entender viável e justificado o aditamento contratual de quantitativos em **25%** de acordo com os itens em anexo:

Os itens elencados anexo a este não possuem saldo quantitativo suficiente em relação ao final da vigência contratual;

Primeiramente, vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de **manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis** para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Essa solicitação se faz necessária em virtude de uma série de fatores que impactam diretamente a demanda por refeições nas unidades escolares.

Conforme documento expedido pela Coordenação de Alimentação Escolar, o item 064343 FRANGO INTEIRO. - Marca.: AMERICANO, do Contrato ao norte citado, não terá quantitativos suficientes para atender a demanda prevista para 12 (doze) meses de

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

fornecimento para os Alunos da Rede pública de Ensino de Abaetetuba/PA, sendo necessário a confecção de aditamento contratual de 25% do referido 064343 FRANGO INTEIRO. - Marca.: AMERICANO no Contrato.

DO IMPACTO DO ADITIVO

A concessão do aditivo de 25% nas quantidades contratadas do item permitirá:

Garantir a oferta de refeições adequadas e nutritivas a todos os alunos matriculados: Atendendo às necessidades nutricionais e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Ressaltamos que uma alimentação adequada contribui para o melhor desempenho escolar dos alunos, aumentando a concentração e a capacidade de aprendizado.

Essa medida é fundamental para garantir a oferta de refeições de qualidade a todos os alunos, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes.

A falta de tais materiais poderá ocasionar prejuízos para o atendimento ao público.

A continuidade da empresa no fornecimento do objeto já contratado minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos adicionais;

Permite a continuidade sem tumulto do fornecimento do material, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93 alude;

[...] “Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório” [...].

A Administração Pública, se assim justificar, pode alterar unilateralmente o contrato “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”,

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

conforme o artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666, de 1993. Os limites foram estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a)

(...)

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (vetado)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Isso se aplica também para os contratos derivados de Pregão, nos termos do art. 9º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002:

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Trata-se, portanto, de alteração contratual quantitativa, resultando no acréscimo ou supressão do valor do contrato.

No que tange CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido contrato destaca-se;

“1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.”

Diante dos fatos apresentados, solicitamos a aprovação do aditivo nas quantidades contratadas para a alimentação escolar.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize o aditamento de quantitativos dos itens elencados anexo a este, impactando em 25% do item 064343 FRANGO INTEIRO. - Marca.: AMERICANO do Contrato em questão** conforme proposto.

Atenciosamente,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

CONTRATO Nº 20230375						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V UNIT	V TOTAL
64343	FRANGO INTEIRO - Congelado: Congelado, em embalagem plástica, transparente e resistente, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e com registro no SIE/SIF.	AMERICANO	QUILO	125360	R\$ 10,80	R\$ 1.353.888,00
ADITIVO DE 25% DO ITEM DO CONTRATO Nº 20230375						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V UNIT	V TOTAL
64343	FRANGO INTEIRO - Congelado: Congelado, em embalagem plástica, transparente e resistente, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e com registro no SIE/SIF.	AMERICANO	QUILO	31340	R\$ 10,80	R\$ 338.472,00